



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2023

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE MANDATO DE VEREADOR DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA PB, EM DECORRÊNCIA DA MORTE DO TITULAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Lei nº010/2023 pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o falecimento do senhor Guriatan Ferreira Dantas, ocorrido no dia 13/10/2023;

CONSIDERANDO que o art. 42, §1º da Lei Orgânica do município e o artigo 92º, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pedra Lavrada são claros no sentido de que será declarado extinto pelo presidente da Câmara Municipal o mandato de vereador quando ocorrer o falecimento do titular;

CONSIDERANDO que o ex-vereador Guriatan Ferreira Dantas estava de licença na data do seu falecimento e outro vereador, o senhor Arnoud Cordeiro Costa já estava empossado em seu lugar, deve-se, portanto, manter o cargo para o vereador que já encontra-se empossado;

CONSIDERANDO que artigo 93º do Regimento Interno da Câmara Municipal dispõe que compete ao presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Lavrada-PB a promulgação de decretos e a declaração de extinção de cargo de vereador em razão do falecimento do titular pela Câmara Municipal de Vereadores, comunico com pesar ao colendo plenário desta egrégia Casa de Leis a DECLARAÇÃO DE EXTINÇÃO do mandato do vereador em virtude do falecimento do vereador senhor Guriatan Ferreira Dantas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Legislativo Municipal tornar público este fatídico acontecimento, para todos os efeitos externos;

Faço a expedição e promulgação do seguinte DECRETO LEGISLATIVO.

Art. 1º - Fica declarada a extinção do mandato do vereador do município de Pedra Lavrada-PB, o senhor Guriatan Ferreira Dantas;

Art. 2º - Fica determinada a manutenção do cargo ao vereador, o senhor Arnoud Cordeiro Costa, que está empossado no cargo tendo em vista que o senhor Guriatan Ferreira Dantas estava sob licença na data do seu falecimento;



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Pedra Lavrada
“Casa Egídio Gomes Barreto”
Gabinete do Presidente



Art. 3º - Publique-se e comunique-se ao Juiz Eleitoral da Comarca de Picuí-PB;

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pedra Lavrada-PB, 30 de outubro de 2023.

Marconi Buriti

Presidente da Câmara Municipal